

LEI Nº 1.126/08 DE 23/09/2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER ATRAVÉS DE MODALIDADE LEGAL VEÍCULO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rolf Harry Trebien, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender através de modalidade legal por preço não inferior ao da avaliação, realizada por comissão especialmente designada pelo Decreto nº 082/08, de 17/09/2008, o seguinte bem:

- Um veículo Ducato minibus, marca Fiat, ano de fabricação 2004, placas MCP 3446, chassis nº 93W231M2141017664, capacidade 16 passageiros, motor potência 103 CV, avaliado em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal o bem objeto da venda autorizada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 23 de setembro de 2008.

ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal